

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao participante/ segurado serviço ligado à natalidade, de acordo com as condições deste regulamento.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

- 2.1 Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

- 3.1 O participante/ segurado deverá entrar em contato com a central de atendimento, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após o parto, fornecer os dados necessários para atendimento e enviar 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento do bebê. Em um período máximo de 30 (trinta) dias, a segurada receberá as cestas para a Mamãe e para o Bebê, no endereço indicado na assistência.

Para solicitar o atendimento ligar para: 0800 770 1283 (discagem gratuita).

4. SERVIÇOS

- 4.1. A Cesta Natalidade tem por objetivo providenciar o envio de cestas compostas por produtos voltados tanto para as Mamães como para os Bebês.

4.2. PRODUTOS:

4.2.1. Mamãe

- Loção hidratante Johsons soft lotion (1 unidade);
- Protetores de seios Kuka ou Nuk (2 unidades);
- Absorvente para seios York (12 unidades).

4.2.2. Bebê

- Fralda tamanho P Pampers básica;
- Shampoo suave bebê vida Davene 200 ml;
- Sabonete em barra Bebê 90g;
- Óleo suave bebê vida Davene 100 ml;
- Lenço umedecido Baby Wipes;
- Creme anti-assadura bebê vida Davene 60g;
- Pacote de algodão;
- Pacote de cotonetes;
- Chupeta Lolly Sil Redondo;
- Talco;
- Mamadeira Lolly;
- Loção Hidratante.

LIMITE DE UTILIZAÇÃO: 01 utilização por vigência ou dependendo da necessidade do cliente.

Importante:

Os itens acima descritos poderão sofrer alterações (marca ou tamanho) dependendo da disponibilidade dos mesmos e valor total da cesta. Em caso de nascidos múltiplos, a mãe receberá um KIT (Mamãe e Bebê) por filho. Para os casos de adoção, a cesta será disponibilizada para bebês adotados até 3 meses de idade.

5. CUSTO DO SERVIÇO

5.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

6. VIGÊNCIA

6.1. A assistência Natalidade vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/segurado.